



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição n.º 984

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público – 07/2023** - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração **07/2023**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 Lei Federal 14.113/2020, e Decreto Municipal nº 12/2017 Lei Municipais 1287/2005, 1331/2007 e 2012/2019.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro para a manutenção da Entidade, objetivando proporcionar às pessoas com deficiência intelectual e múltipla o atendimento especializado de educação e saúde integral.

- **Valor total do repasse:** R\$ 114.249,90.

- **Período de vigência:** Janeiro 2023 a janeiro de 2024- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza de serviços de educação especial no município, e está amparada pelas leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 07/2023- RECURSOS DOS 3%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 78.596.186/0001-80.

Valor de: R\$ 114.249,90.

Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Jose Carlos Augusto Pinto
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

JUSTIFICATIVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 984 - Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023.

Pág. 02

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público 06/2023** – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração **06/2023**.

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1574/2013.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação de Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal.- CNPJ: 11.752.242/0001-58

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para atender os estudantes do município de Ribeirão do Pinhal a se deslocarem em suas respectivas faculdades, universidades e cursos profissionalizantes para as cidades vizinhas.

- **Valor total do repasse:** R\$ 180.000,00

- **Período vigência:** fevereiro 2023 a janeiro 2024.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos estudantes e está amparada pelas leis citadas acima.

Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.

ENTIDADE CONVENENTE: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 11.752.242/0001-58.

Período: Janeiro 2023 a janeiro de 2024.

Valor anual: R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Maria Tereza da Silva
Presidente da Associação de
Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal.

Assinatura Digital